



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax: (0**19) 3867-2856 - Cep 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

LEI N.º 1.452, de 17 de dezembro de 2002.

Altera o art. 1º, da Lei nº 1.306, de 16 de janeiro de 2001.

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei n.º 1.306, de 16 de janeiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendido aos requisitos previstos nesta lei”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 17 de dezembro de 2002.



Tarcísio Cleto Chiavegato
TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria Municipal do Governo, na data supra.

José Roberto Camilotti
JOSE ROBERTO CAMILOTTI
Secretário